



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 16 / junho / 2003

Antônio José de Oliveira
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

1. ASSUNTO

Projeto de Lei nº 021/2003, do Executivo Municipal, cuja súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título de comodato, um veículo utilitário ao CIME – Centro de Integração do Menor.

2. RELATÓRIO

O Ilustríssimo Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou perante esta Casa, Projeto de Lei visando autorização para ceder, a título de comodato, um caminhão ao Centro de Integração do Menor.

O Projeto estipula, ainda, a permissão para que referido utilitário possa ser utilizado para fazer propaganda de empresas que participem de campanhas organizadas pelo CIME, sendo vedada a propaganda eleitoral.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Constitui-se a matéria ora em análise, de competência exclusiva do Poder Público Municipal, a disposição sobre utilização, administração e alienação de seus bens, à teor da prescrição do inciso X do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, no que pertine à competência sobre matéria financeira, eis que a cessão se dá a título gratuito, tem-se que a teor da prescrição dos artigos 132, IV e V do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como do artigo 67, IV e V da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, esta é privativa ao Chefe do Executivo Municipal, donde sua proposição é acertada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Não há dúvida sobre a relevância do tema. Trata-se o CIME de uma entidade sediada no Município de campo Largo, sem fins lucrativos, que atende crianças carentes.

O trabalho pela entidade configura-se como sendo de relevante interesse público, donde o incentivo pelo Poder Público Municipal se faz imperativo.

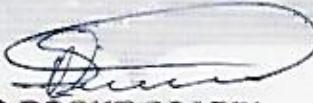
Nesta seara, o caminhão destinado ao Centro de Integração do Menor, certamente auxiliará no desenvolvimento de suas atividades. Outrossim, a permissão da veiculação de propaganda em referido utilitário de empresas particulares que mantiverem parceria com a entidade, configurar-se-á numa forma atrativa de investimento ao CIME.

4. VOTO

Isto posto, decidem os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, em unanimidade de votos emitir parecer favorável ao presente Projeto, a fim de que o mesmo seja levado à apreciação e deliberação em Plenário, ressaltando-se que o mesmo não sofreu nenhuma emenda por esta comissão.

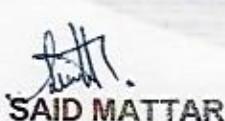
É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 12 de junho de 2003.



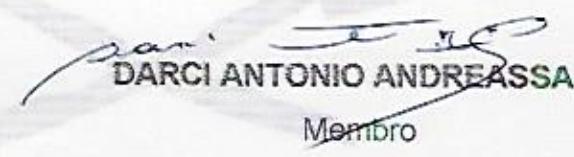
IVO ROQUE SCAPIN

Presidente



SAID MATTAR

Relator



DARCI ANTONIO ANDREASSA

Membro